Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 16/2021

(Processo SEI n.º 0003736-27.2021.6.15.8000)

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS EM GERAL E APARELHOS DE MEDIÇÃO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DIVERSAS UNIDADES DO TRE-PB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

Abertura das propostas: 22/09/2021, às 14h00 min (Horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

A V I S O S

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, consoante disposto no art. 53 do Decreto n. º 10.024, de 20/09/2019.

DÚVIDAS	
No horário de expediente do TRE/PB:	Das 12h00 às 19h00 (segunda à quinta-feira) De 07h00 às 14h00 (sexta-feira)
Telefones:	(83) 3512-1280 / 1281 / 1282
E-mail:	cpl@tre-pb.jus.br

PREÂMBULO

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro(a) designado pela **Portaria n.º 77/2021, publicada em 15/04/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, realizado por regime de execução indireta, com prestação parcelada, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual e futura de **ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS EM GERAL e APARELHOS DE MEDIÇÃO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DIVERSAS UNIDADES DO TRE-PB,** mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

O presente certame será processado e julgado nos termos da Lei n. º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto n. º 3.555, de 08/08/2000 (alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20/12/2000, 3.784, de 06/04/2001), do Decreto n. º 10.024, de 20/09/2019, do Decreto n. º 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelos Decretos n. º 8.250, de 23/05/2014 e n. º 9.488, de 30/08/2018), da Lei Complementar n. º 123 de 14/12/2006 (alterada pela Lei Complementar n. º 147 de 07/08/2014), regulamentada pelo Decreto 8.538, de 06/10/2015, da Resolução CNJ n.º 270, de 11/12/2018, e, subsidiariamente, da Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

A sessão pública será realizada mediante acesso ao sítio **www.comprasnet.gov.br** e operada pelo Pregoeiro, através do sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, **no dia 22/09/2021, às 14h00min (horário de Brasília/DF),** na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3. º andar do edifício-sede deste Órgão, situado na Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-528.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de **ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS EM GERAL e APARELHOS DE MEDIÇÃO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DIVERSAS UNIDADES DO TRE-PB,** de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas, que constam do Anexo I e Anexo II e demais condições gerais deste edital.

2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Além deste edital, integram o presente instrumento as seguintes peças:

2.1.1 - o Anexo I – "Termo de Referência";

2.1.2 - o Anexo II – "Especificações e Quantitativos";

2.1.3 - o Anexo III – "Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)".

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico **apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei Complementar n. º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. º 147/2014**, especializadas no ramo, legalmente constituídas que:

3.1.1 - estejam devidamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, de acordo com o art. 26 do Decreto n. º 10.024/2019;

3.1.2 – encaminhem, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

3.1.2.1 - a etapa de que trata o item 3.1.2 será encerrada com a abertura da sessão pública;

3.1.2.2 – as empresas licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema;

3.1.2.3 - o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 3.1.2, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.1.2.4 – a empresa licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

3.1.2.5 - a falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.1.2.6 - as empresas poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

3.1.2.7 - na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela empresa, observado o disposto no item 3.1.2, não haverá ordem de classificação das propostas;

3.1.2.8 - os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.1.2.9 - os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema;

3.1.3 - manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

3.1.4 - responsabilizem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances inseridos durante a sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.5 - acompanhem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da Lei Complementar n. º 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico;

3.3 - Não será admitida a participação de empresas:

3.3.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrigue da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n. º 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n. º 23.499/RS.T2, do TCU no Acórdão n. º 8.271/2011 – 2. ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado no Processo n. º 00407.000226/2015-22);

3.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (Acórdão TCU n. º 842/2013 – Plenário) ou que tenham sido declaradas inidôneas (art. 87, IV da Lei n. º 8.666/93) ou impedidas (art. 7. º da Lei n. º 10.520/02 e art. 49 do Decreto n. º 10.024, de 20/09/2019), desde que não tenham logrado reabilitação;

3.3.3 - reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (conforme jurisprudência do TCU, acórdão n. º 2.898/2012 – Plenário, a vedação à participação de consórcio nesta licitação prende-se ao fato de que esta não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital);

3.3.4 - estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.5 - cooperativas.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o CREDENCIAMENTO no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação:

4.1.1 - o credenciamento no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio , por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.1.2 - o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.1.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta, a ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até **às 14h00min do dia 22/09/2021(**horário de Brasília), deverá conter:

5.1.1 - a especificação do produto no campo "Descrição Detalhada Do Objeto Ofertado", marca e modelo (quando houver), em conformidade com o Anexo I – "Termo de Referência" e nos termos do Anexo II – "Especificações e Quantitativos".

5.1.2 - o **fabricante,** a **marca** e o **modelo (quando houver)** do item cotado, os quais deverão estar impressos na embalagem e/ou corpo do produto, conforme o caso.

5.1.3 - o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, **limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula**, no qual se presumem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando o **preço máximo admitido**, estabelecido no item **7.26** deste edital;

5.1.3.1 - caso o valor total e/ou os valores unitários decorrentes do preço total proposto contenham mais de duas casas após a vírgula, **as casas decimais excedentes serão desconsideradas pelo pregoeiro, ainda que seja reduzido o preço total do Item**, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no item **7.27** deste edital.

5.1.4 - Em razão do descritivo do Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), caso o item não possua o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas nos descritivos constantes do Anexo I – "Termo de Referência" e nos termos do Anexo II – "Especificações e Quantitativos" deste edital.

5.1.5 – a licitante vencedora deverá apresentar a proposta, contendo os custos decorrentes da execução contratual, e ainda:

5.1.5.1 - todas as comprovações, declarações e especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital;

5.1.5.2 - preço unitário e total de todos os componentes, expressos em algarismos e o total também por extenso, em moeda nacional, a ser cobrado pelo objeto da presente licitação;

5.1.5.3 - o licitante deverá fornecer em sua proposta todos os produtos ou serviços referidos no item a que está concorrendo neste termo, sob pena de desclassificação.

5.2 - Ainda no momento de elaboração e envio da proposta o licitante deverá declarar, virtualmente, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico:

5.2.1 - o pleno conhecimento e cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.2.2 - a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, bem como a ciência da obrigatoriedade de noticiar ocorrências posteriores;

5.2.3 - que não infringe a proibição do art. 7. º, XXXIII, da Constituição (art. 27, V, da Lei n. º 8.666/93);

5.2.4 - que elaborou a proposta de forma independente;

5.2.5 - o atendimento aos requisitos estabelecidos no Art. 3. º da Lei Complementar n. º 123/2006, bem como a aptidão para usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura da sessão pública;

5.3.1 - caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o TRE-PB poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

5.4 - Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total estimado fixado para o ITEM.

5.5 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias úteis,** a contar do recebimento da nota de empenho.

5.6 - Locais de entrega:

5.6.1- Os bens especificados nos itens 10 a 12 e 14 deverão ser entregues no Depósito de Bens do TRE/PB, Av. Chesf, s/n . Lote 3 Quadra M, Distrito Industrial, CEP 58.082-010, João Pessoa – PB, fone: (83)356.1206 e 3233.1889, no horário das 14:00 às 18:00 horas de segunda a quinta-feira e das 8:00 às 12:00 horas na sexta-feira;

5.6.2 - Os bens especificados nos itens 01 a 09, 13, 15 a 18 e os aparelhos de precisão (itens 19 a 28) deverão ser entregues no edifício-sede, situado na Av. Princesa Isabel, 201, Centro, em João Pessoa -PB.

5.7 - Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a Fiscalização do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraíba, que adotará as medidas cabíveis.

5.8 - Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão presumidos como inclusos nos preços, e não serão admitidos como pleitos de acréscimos, a qualquer título.

5.9 - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações e operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos, que forem omissas e aquelas que apresentem irregularidades, alternativas ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.11 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.0 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação do licitante será verificada mediante:

a) consulta "on line" ao SICAF, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF);

b) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. º 5.452, de 1. º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta "on line" ao sítio do TST;

c) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da licitação;

d) comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame;

6.1.1 - caso a licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ para consulta "on line" ao SICAF.

6.1.2 - após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.1.4 - sendo verificado que algum dos documentos exigidos encontra-se vencido ou não conste no SICAF, será admitida a sua apresentação, no prazo estipulado no item **6.1.2**.

6.1.5 - a proposta de preços final e os documentos de habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais no Sistema Comprasnet, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, em conformidade com o art. 8º, § 1º do Decreto 10.024/2019.

6.1.5.1 - todos os documentos enviados ficarão à disposição dos demais licitantes no Sistema Comprasnet para que, desejando analisá-los, possam acessar diretamente pelo sistema.

6.1.6 - será admitida a comprovação de regularidade jurídica e fiscal através da Internet, por meio de consulta "on-line" efetuada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

6.2 - Os documentos relativos à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão estar válidos na data de abertura das propostas, ressalvado o disposto no item 7.38

6.3 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida neste capítulo para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

2As vedações constantes dos arts. 2. º e 3. º da Resolução n. º 07, de 18 de outubro de 2005, abrangem o parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro dos membros e juízes vinculados ao Tribunal.

7.0 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A partir da data e do horário previsto no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

7.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 - Após a apresentação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.7 - Os lances serão ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**;

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o "**MODO DE DISPUTA ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que o houver ofertado.

7.18 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

7.19 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir lance de valor considerado inexequível.

7.20 - Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.24.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1 - prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2 - prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3 - prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26 - Considera-se **preço excessivo**, para fins de desclassificação, aquele que superar o valor médio de mercado pesquisado pelo TRE/PB, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R$)
01	0262860	**APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL (não invert)** Capacidade de refrigeração **9.000** BTUs/h **,** tensão 220v, freqüência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em **cobre**, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico 410-A, compressor rotativo, selo procel classe "a", filtro bactericida. GARANTIA: 1 ano	UND	14	1.505,37
02	0287707	**APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL (não invert)** Capacidade de refrigeração **12.000** BTUs/h, tensão 220v, freqüência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em **cobre**, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico 410-A, compressor rotativo, selo procel classe "a", filtro bactericida. GARANTIA: 1 ano	UND	21	1.630,21
03	0263427	**APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL (não invert)**, Capacidade de refrigeração **18.000** BTUs/h, tensão 220v, freqüência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em **cobre**, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico 410-A, compressor rotativo, selo procel classe "a", filtro bactericida. GARANTIA: 1 ano	UND	07	2.502,44
04	277418	**APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL (não invert)** Capacidade de refrigeração **24.000** BTUs/h, tensão 220v, freqüência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em **cobre**, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico 410-A, compressor rotativo, selo procel classe "a", filtro bactericida. GARANTIA: 1 ano	UND	07	2.988,68
05	0245623	**APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL**	UND	07	3.939,84

		(não invert) Capacidade de refrigeração **30.000** BTUs/h, tensão 220v, freqüência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em **cobre**, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico 410-A, compressor rotativo, selo procel classe "a", filtro bactericida. GARANTIA: 1 ano			
06	0263427	**APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL (de parede) INVERT** Capacidade de refrigeração mínima **18.000** BTUs/h, tensão 220v, freqüência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em **cobre**, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico 410-A, compressor rotativo, selo procel classe "a", filtro bactericida GARANTIA: 1 ano	UND	11	3.218,68
07	277418	**APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL (de parede) INVERT**, Capacidade de refrigeração mínima **24.000** BTUs/h, tensão 220v, freqüência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em **cobre**, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico 410-A, compressor rotativo, selo procel classe "a", filtro bactericida GARANTIA: 1 ano	UND	11	4.281,96
08	0245623	**APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL (de parede) INVERT** Capacidade de refrigeração mínima **30.000** BTUs/h, tensão 220v, freqüência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em **cobre**, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico 410-A, compressor rotativo, selo procel classe "a", filtro bactericida. GARANTIA: 1 ano	UND	03	5.462,00
09	344547	**BEBEDOURO** Tipo vertical, elétrico, para acomodar garrafão de 20 litros, gabinete em aço inoxidável, voltagem 220, Características adicionais: 02 torneiras desmontáveis, água natural/gelada, **pingadeira removível, reservatório em material polietileno atóxico, pino perfurante de garrafa, CFC free e refrigeração por compressor com gás R134 A, que não agride o meio ambiente, baixo consumo de energia** Item sujeito a aplicação da margem de preferência em percentual de 20 %- NCM 84.01, Anexo I do Decreto nº 8.224/2014. GARANTIA:01 ano	UND	09	678,35
10	454102	**CLIMATIZADOR DE PAREDE INDUSTRIAL OSCILANTE COM NÉVOA**	UND	20	1.580,98

		Tensão de Alimentação: 220V Potencia total de consumo: 270 W Corrente (I) Ventilador 127=2,5 A / 220= 1,25 A Rotação: Ventilador- 1100 RPM, Centrifugo- 3500 RPM Vazão do ventilador: Máximo 3700m3/H Mínimo 1000m3/H Vazão da água: Máximo 17,5 litros/h Mínimo 01 litro/h Nível de Ruído: 68 dB (decibéis) Estrutura em inox, com reservatório, uma boia mecânica, uma bomba elétrica, uma válvula de regulagem de nevoa ou de vazão de água, hélice de três pás em alumínio acoplado diretamente ao eixo do motor. Acompanhar suporte em L para fixação na parede, uma caixa de controle com botão de acionamento para o ventilador e botão de liga/desliga para o sistema de neblina. GARANTIA: mínima de 01 ano			
11	0290671	**EXAUSTOR COMERCIAL (PAREDE)**. Tensão de Alimentação: 220V - Potencia : 1/4CV - Rotação: 1200 RPM - Vazão mínima: 5.000m 3 /h - Nível de Ruído: 75db (decibéis.) - GARANTIA: mínima de 01 ano	UND	15	361,98
12	218345	**FOGÃO A GÁS** Tipo fogão convencional, 04 bocas, mesa em aço inoxidável, tampo em vidro temperado, acendimento automático, aplicação doméstica, na cor branca, vidro duplo na porta do forno, forno limpa fácil Dimensões: comprimento 62cm, largura 52 cm, altura 87,50 cm, normas técnicas ABNT, Selo Procel A. Obs: as dimensões podem variar em 5% GARANTIA: 01 ano	UND	08	667,92
13	387895	**FORNO MICROONDAS** Potência de 900 W, voltagem de 220 V, prato giratório e removível, trava, relógio, no mínimo 10 níveis de potência e cor branca. - Volume de 27 a 31L e Volume Útil 17 a 21 L Selo Procel A GARANTIA: 01 ano	UND	12	687,91
14	0232874	**GELADEIRA TIPO RESIDENCIAL**	UND	15	2.510,56

		Frost Free, duplex, capacidade de refrigeração total de, no mínimo, 310 l, capacidade do freezer, mínima de 60l, cor branca, tensão 220 v, pés estabilizadores, iluminação interna e prateleiras de vidro temperado. - Selo Procel A Item sujeito a aplicação da margem de preferência em percentual de 20 %- NCM 84.01, Anexo I do Decreto nº 8.224/2014. GARANTIA: 01 ano			
15	0449878	**PURIFICADOR DE ÁGUA** Cor: Branco - Filtração mecânica + carvão ativado + prata coloidal - Fornecimento de água natural e gelada, filtrada sem energia - Armazenamento de água gelada: no mínimo 2,0 LITROS - Temperatura média da saída de água: 8°C - Vida útil do elemento filtrante: no mínimo 3.000 litros/ até 06 meses - Tensão: 127/220V - 60Hz - Serpentina externa - Bandeja removível - Capacidade de refrigeração: 1,896 lh l- Consumo de energia: 6,450 kWh/mês - Eficiência bacteriológica aprovada; - Redução de cloro livre aprovado - Retenção de partículas - Eficiência energética (KW/L) miníma de 0,05 - Potência: mínima de 90W - Ecocompressor com gás refrigerante R134a, que não agride o meio ambiente - Fixação na parede e pés antiderrapantes -Garantia:12 meses	UND	10	1.295,89
16	439362	**TV SMART 43 POLEGADAS** **<u>Características da tela</u>** • Tamanho da tela: mínimo de 43" • Tipo de tela: LED • Ângulo de visão: mínimo de 175º **<u>Características de imagem</u>** • Possuir sintonizador de TV Digital integrado compatível com o formato brasileiro (ISDB-T) • Formato da tela: 16:9	UND	05	2.515,52

- Resolução mínima: 4K (3840 x 2160 pixels)
- Frequência nativa mínima: 60Hz
- Suportar sistema de cores PAL-M, PAL-N e NTSC
- Suporte a HDR

Características de áudio

- Possuir pelo menos 2 canais de áudio
- Potência mínima: 20W RMS
- Dispor de recurso de som surround

Conectividade

- Dispor de Wi-fi e Bluetooth integrado
- Conexões mínimas:
  - 03 HDMI
  - 01 Entrada RF para TV a cabo/digital
  - 01 Lan (ethernet)
  - 01 entrada de vídeo composto
  - 02 USB

Características adicionais

- Processador: mínimo quad core
- Reprodução de vídeo, áudio e fotos mediante conexão de dispositivo de armazenamento (pendrive ou HD externo) nas portas USB suportando pelo menos os seguintes formatos: AVI, MPG, MP4, MKV, MP3, JPEG.
- Menus de controle em português do Brasil
- Alimentação: bivolt automático
- Consumo médio com aparelho ligado: 110W
- Consumo em modo standby: < 0,5W
- Compatível com classificação "A" no Selo Procel de economia de energia
- Cor predominante: preto, prata ou cinza
- Dispor de furação no padrão VESA para fixação em suporte
- Peso máximo admitido: 10Kg
- Garantia de 12 meses

Itens adicionais
- Acompanha controle remoto, pilhas, cabo de força e base de apoio para mesa.

- **Deve ser incluído um suporte fixo universal de parede (com acessórios necessários a montagem da TV no suporte) compatível**

		com o aparelho fornecido. **Modelos de referência** • LG 43UM7510PSB • Samsung UN43RU7100 Selo Procel A. GARANTIA:01 ano			
17	0412006	**TV SMART 55 polegadas** **Características da tela** • Tamanho da tela: mínimo de 55" • Tipo de tela: LED • Ângulo de visão: mínimo de 175º **Características de imagem** • Possuir sintonizador de TV Digital integrado compatível com o formato brasileiro (ISDB-T) • Formato da tela: 16:9 • Resolução mínima: 4K (3840 x 2160 pixels) • Frequência nativa mínima: 60Hz • Suportar sistema de cores PAL-M, PAL-N e NTSC • Suporte a HDR **Características de áudio** • Possuir pelo menos 2 canais de áudio • Potência mínima: 20W RMS • Dispor de recurso de som surround **Conectividade** • Dispor de Wi-fi e Bluetooth integrado • Conexões mínimas: ◦ 03 HDMI ◦ 01 Entrada RF para TV a cabo/digital ◦ 01 Lan (ethernet) ◦ 01 entrada de vídeo composto ◦ 02 USB **Características adicionais**	UND	09	3.210,86

		• Processador: mínimo quad core • Reprodução de vídeo, áudio e fotos mediante conexão de dispositivo de armazenamento (pendrive ou HD externo) nas portas USB suportando pelo menos os seguintes formatos: AVI, MPG, MP4, MKV, MP3, JPEG. • Menus de controle em português do Brasil • Alimentação: bivolt automático • Consumo médio com aparelho ligado: 160W • Consumo em modo standby: < 0,5W • Compatível com classificação "A" no Selo Procel de economia de energia • Cor predominante: preto, prata ou cinza • Dispor de furação no padrão VESA para fixação em suporte • Peso máximo admitido: 18Kg • Garantia de 12 meses **Itens adicionais** - Acompanha controle remoto, pilhas, cabo de força e base de apoio para mesa. • **Deve ser incluído um suporte fixo universal de parede (com acessórios necessários a montagem da TV no suporte) compatível com a aparelho fornecido.** **Modelos de referência** • AOC 55U6295/78G • LG 55UM7470PSA • LG 55UM7650PSB • Philco PTV55F62SN • Philco PTV55F61SN • Samsung UN55RU7100GXZD Selo Procel A. GARANTIA: 01 ano			
18	0150821	**VENTILADOR** Ventilador de coluna com 40cm de diâmetro, com regulagem de altura, 220v, 03 velocidades, hélice com 06 pás. Inclinação vertical regulável Grade plástica frontal removível. Baixo nível de ruído Cor preta Material: Plástico - PP Altura de 1,50m (pode haver variação 5cm para mais ou para menos)	UND	10	224,32

		Selo Procel A GARANTIA: mínima de 01 ano			
19	150150	**TRENA ELETRÔNICA.** **Especificação técnica:** - Trena Laser de 80 m, contendo manual de instruções, Certificado do fabricante, 2 pilhas AAA, e bolsa de proteção; Garantia mínima: 12 meses. **Referência de marca:** Câmera de inspeção sem fio GLM 80 **Imagem ilustrativa:** 	UND	02	1.651,95
20	449720	**DETECTOR DE MATERIAIS EM PAREDES, PISOS E ETC**. **Especificação técnica:** detectar materiais (metais, plásticos, madeiras) embutidos nas paredes, pisos, elementos estruturais, etc. - Detectar metais ferrosos a até 15cm de profundidade e metais não-ferrosos a até 15cm de profundidade - Detectar fio energizado a até 15cm de profundidade, como os fios carregados com corrente elétrica, incluindo os cabos de dados e madeiramentos a até 6cm de profundidade, como as estruturas de madeira em divisórias ou em paredes de drywall. - Incluir: bolsa de proteção, pilhas AA, manual de instruções e guia rápido de uso Garantia mínima: 12 meses. **Referência de marca:** Scanner de parede D-tect 150 (Bosh) **Imagem ilustrativa:** 	UND	02	5.959,26
21	440979	**MEDIDOR DE INCLINAÇÕES DIGITAL**	UND	02	1.999,87

		Especificação técnica: ferramenta para medir inclinações de superfícies ou elementos de forma eletrônica (com precisão de +-0,1º), possibilitando a transmissão de inclinações com precisão laser por longas distâncias. - Qualquer valor pode ser definido como 0° alternativos - Os ângulos podem ser ajustados manualmente para permitir uma transmissão simples - Sinal áudio para guiar o usuário até o ângulo desejado sem necessidade de olhar para o mostrador; - Possibilidade de comutação de unidades de medida - Mostrador com rotação automática para melhor legibilidade - Incluir: saco de proteção e 04 baterias de 1,5 V R6: AAA Garantia mínima: 12 meses. **Referência de marca:** Medidor de inclinações digital GIM 60 L **Imagem ilustrativa:** 			
22	473461	**PAQUÍMETRO DIGITAL**. **Especificação técnica:** ferramenta para medir dimensões pequenas (distâncias milimétricas) de forma eletrônica (com precisão de 0,01 mm). - Possuir exatidão inalterada até em movimentos de alta velocidade. - Dígitos grandes; - Sistema de medição quadrimensional, -Características: - Capacidade mm: 0-150; - Resolução mm: 0,01x.0005" - Exatidão: ± 0,01 - Medidor de profundidade - Conversão pol/mm; - Incluir: estojo e 1 bateria Garantia mínima: 06 meses. **Referência de marca:** Paquímetro Digital Mitutoyo 150mm **Imagem ilustrativa:** 	UND	02	757,31
23	469390	**CÂMERA TÉRMICA PONTUAL INFRAVERMELHA(TERMOVISOR)**.	UND	02	4.588,11

		Especificação técnica: ferramenta para identificação de calor/frio (pontos quentes e frios), de modo a viabilizar uma inspeção termográfica de quadros elétricos, quadros de comando, caixas de interruptores, além de outras elementos em diagnósticos da construção civil, tais como o vazamento de ar em dutos de refrigeração, presença de umidade em fachadas, etc. - Possibilidade de medições na faixa de temperaturas, de -25 °C a 300 °C (-13 °F a 572 °F), com precisão de até ±1,5 °C (±3 °F) - Ponteiro a laser de alta precisão; - Resolução do Display: 320 × 240 pixels; - Formato de Arquivo de Imagem: JPEG - Capacidade de Armazenamento de Imagem: 50.000 images Garantia mínima: 12 meses. **Referência de marca:** Câmera Térmica Pontual 80 x 60 Pixels Tg165 Flir Imagem ilustrativa: 			
24	460100	**ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL – CATEGORIA IV** **Especificação técnica:** instrumento aplicável à medição de sinais de tensão DC e AC em barramentos e linhas de alimentação de plantas industriais, painéis de distribuição. - Display LCD/Contagem - 3 5/6Dígitos 6000; - Precisão básica - 0,5%; - Mudança de faixa automática; - Indicação de Polaridade: Automática - Mudança de Faixa: Automática/ Manual - Auto Power Off: Aprox. 15 minutos -Abertura da Garra mínima: 42mm - Temperatura de Operação: 0°C a 40°C, (32°F a 104°F) - Alimentação: 3 pilhas 1,5V AAA, inclusas. Instrumento de acordo com a norma IEC/EN 61010-1, Categoria IV 600V e possui certificação CE. Garantia mínima: 12 meses. **Referência de marca:** Alicate Amperímetro Digital - MINIPA-ET3367C - PARA CAT. IV **Imagem ilustrativa:**	UND	02	763,00

25	474815	**DETECTOR DE TENSÃO 1000V – CATEGORIA IV**. **Especificação técnica:** instrumento para testar circuitos energizados e aterramentos defeituosos; - Categoria de segurança:IV - Detecções de tensão de 90 a 1000 V AC; - Temperatura de Armazenamento: -10 °C a 50 °C (-14 °F a 122 °F); - Temperatura de Funcionamento: -10 °C a 50 °C (-14 °F a 122 °F); - Luz de led - Altitude de operação: 2000 m - Incluir: 02 pilhas AAA - Garantia: 24 meses **Referência de marca:** Detector de tensão 1000V – CAT IV 2 AC FLUKE **Imagem ilustrativa:** 	UND	02	312,82
26	455384	**MULTIMEDIDOR ELÉTRICO** **Especificação técnica:** Ferramenta que permite acompanhar várias grandezas elétricas como potência (em Watts, como um wattímetro), fator de potência, corrente, tensão, consumo instantâneo e acumulado, entre outras. Além disso permite estabelecer alarmes para detectar valores fora do padrão. - Margem de erro de 1% (DMI e TCs utilizados) a partir de 0.15% da faixa de medição do TC utilizado (ex. 0.3A para TCs 200/5A); - Gabinete em plástico PLA fabricado com tecnologia de impressão 3D; - Modelo de gabinete portátil, com alça de transporte para fácil utilização; - Equipamento CAT III – 600V; - Grau de proteção IP30; - 3 entradas para referência de tensão (110V Fase/Neutro, 220V Fase/Neutro, 380V Fase/Fase, 440V Fase/Fase); - 3 entradas para transformadores de corrente X/50mA; - Entrada para leitor de temperatura; - Entrada USB (específica para conexão de modems USB 3G e 4G); - Entrada Ethernet - LAN RJ45;	UND	02	3.520,00

		- Conexão com internet totalmente "plug-and-play" para redes LAN RJ45 - Função roteador Wi-Fi (2.4GHz), - Amplificador de sinal de corrente; - Display 4x20 integrado ao equipamento; - Processador Cortex-M3; - Acesso web integrado (interface personalizável pelo usuário); - Plataforma de programação online totalmente gratuita; - Comunicação entre todos o módulos da linha DMI via protocolo TCP/IP - Tensão de alimentação 12V 1A com sistema de dupla fonte; - Bateria interna para manutenção do relógio em tempo real; - Suporte para SD Card até 32GB; - Temperatura máxima de trabalho: 60 °C. - Incluir: bolsa de transporte reforçada em nylon com alça para ombro e manual de ativação do equipamento, podendo ser online. Garantia mínima: 12 meses. **Referência de marca:** DMI P100 3G – Bidirecional Analisador e multimedidor de energia elétrica polifásico portátil - TRUE RMS para medições até 100 amperes **Preço estimado:** R$ 3.290,00 (ISSO DIGITAL) **Imagem ilustrativa:** 			
27	455234	**CÂMERA DE INSPEÇÃO SEM FIO.** **Especificação técnica:** ferramenta compacta para inspeções rápidas e fáceis, em locais de difícil acesso ou inacessíveis (interior de tubulações, eletrodutos, dutos). - Resolução De Vídeo 320 X 240 Px; - Tamanho da Tela 3,5 "; - Voltagem da Bateria 12 V; - Caixa Compacta; - Zoom Digital; - Cabo de Câmera de, no mínimo, 120 cm de comprimento - Led Brilhante; - Possibilidade de transferir imagens e vídeos diretamente através de um Cabo micro usb ou um cartão micro Sd; - Possibilidade de ser operado com Bateria de 10,8 V-Li e com pilhas alcalinas padrão - Voltagem da bateria 12 V - Garantia mínima: 12 meses **Referência de marca:** Câmera de inspeção sem fio GIC 120 **Imagem ilustrativa:**	UND	02	4.120,26

28	150325	**MINI DRONE COM CÂMERA.** **Especificação técnica:** Instrumento utilizado para realizar fotografias e vídeos em alturas, durante inspeções prediais. - Aplicativo intuitivo (DJI Fly); - Peso: 249 gramas; - Autonomia da bateria de até 30 minutos de tempo de voo; Acessórios adicionais: - um protetor de hélices em 360° - um controle remoto exclusivo para exibição de transmissões de vídeo em HD a uma distância de até 4 km. - pinos de controle removíveis (para armazenados fácil dentro do controle remoto). - 03 Baterias; - 03 pares de hélices sobressalentes; - 02 Cabos Micro USB; - Protetor de cardan; - Cabo RC (conector Micro USB); - Cabo RC (conector USB-C); - Cabo RC (conector Lightning); - Um par de controle de reposição; - Chave de fenda - Hub de carregamento bidirecional; - DJI Carregador USB de 18W; - Bolsa de transporte - Parafusos de reposição. Garantia mínima: 12 meses. **Referência de marca:** DJI Mavic Mini Fly More Combo com câmera – 2.7k **Imagem ilustrativa:**	UND	02	5.898,81

7.26.1 - Considera-se preço manifestamente inexequível, para fins de desclassificação, aquele que o licitante não comprove a sua viabilidade, quando contestada.

7.26.1.1 - Considerando os termos da Súmula TCU n. º 262/2010 e Resolução n. º 114/2010/CNJ, será oportunizado ao licitante que apresentar proposta com valores inferiores, de acordo com o disposto no item 7.16.1 deste edital, de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;

7.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, **via e-mail ou chat,** formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.30 - **Antes da aceitação da proposta classificada em primeiro lugar**, o pregoeiro poderá solicitar, ao respectivo licitante, **a apresentação de 1 (uma) unidade do(s) produto(s) cotado(s), a título de amostra,** para comprovar a adequação do(s) mesmo(s) às especificações do objeto da licitação por parte de servidor ou comissão designada para este fim. O prazo máximo para a apresentação da(s) amostra(s) será de até 5 (cinco) dias após a solicitação, que será feita no próprio sistema eletrônico, através do chat, devendo ser entregue(s) no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, Comissão Permanente de Licitação, Avenida Princesa Isabel, 201, 3. º Andar, Tambiá, CEP: 58.020-528, João Pessoa/PB. Caberá ao licitante o ônus decorrente das despesas de envio e retirada do material das dependências do TRE/PB;

7.30.1 - será aceito como amostra a apresentação do catálogo/manual do produto ofertado, desde que este traga todas as informações necessárias à aferição da compatibilidade;

7.30.2 - a apresentação de amostra via catálogo/manual do produto é de inteira responsabilidade da empresa licitante. Sendo o catálogo/manual insuficiente para aferição da compatibilidade será necessário o envio da amostra nos termos do item 7.30;

7.30.3 - a não apresentação da amostra, quando solicitada, dentro dos respectivos prazos, ensejará na desclassificação da proposta.

7.30.4 - o produto apresentado como amostra deverá ser retirado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo sem que a licitante retire o produto, o Tribunal poderá se desfazer do mesmo sem que isso gere direito de indenização.

7.31 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.32 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.33 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.33.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item **7.33** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.34 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.35 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, o pregoeiro efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade do licitante, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.36 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, caso o(s) documento(s) se encontre(m) vencido(s) ou não conste(m) no SICAF, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.37 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019. Para casos de microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo será aquele disposto no item **7.38**.

7.38 - Na forma do artigo 43, § 1. º, da Lei Complementar n. º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. º 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.39 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a inabilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.40 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.41 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.42 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro negociará, pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante, objetivando a obtenção de melhor preço, conforme item 7.27.

7.43 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

7.44 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

7.45 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.46 – A proposta de preços final e os documentos de habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais no Sistema *Comprasnet*, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, em conformidade com o art. 8º, §1º do Decreto 10.024/2019.

7.46.1 – Somente mediante autorização expressa do Pregoeiro, em caso de indisponibilidade do Sistema Comprasnet, será aceito o envio de documentação através do e-mail cpl@tre-pb.jus.br;

7.46.2 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Caso sejam solicitados, os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados no prazo de até 10 dias, para o seguinte endereço:

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Princesa Isabel, 201 – Tambiá

João Pessoa/PB – CEP: 58.020-528

8.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - A solicitação de esclarecimento a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o **3. º (terceiro) dia úti**l que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet.

8.1.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.2 - Até **3 (três**) **dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet.

8.3 - O endereço eletrônico para pedidos de esclarecimento, bem como para impugnações ao edital é: **cpl@tre-pb.jus.br**.

8.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ou responder o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, podendo, quando for o caso, solicitar auxílio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência ou da Assessoria Jurídica do TRE/PB.

8.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.5 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.6 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.7 - As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no link: Comprasnet SIASG / Gestor Público / Consultas / Compras Governamentais / Pregões / Agendados – Código UASG do TRE/PB: 070009. O fornecedor poderá visualizar também no Portal Transparência deste Tribunal, no sítio www.tre-pb.jus.br, no link: " transparencia / gestao-de-contratacoes ".

8.8 - Decairá do direito de impugnar, perante o TRE/PB, os termos do edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.0 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, em estrita observância do disposto no art. 7. º do Decreto n. º 10.024/2019.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital.

9.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

10.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo pregoeiro, lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, também em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.2.1 - Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o pregoeiro manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 30 (trinta) minutos, a contar da habilitação do último ITEM.

10.3 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-los ao Presidente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Os recursos **imotivados** ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.0 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações eventuais e futuras da Administração Pública.

11.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) (ANEXO III) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

11.3 - Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório para registro de preços, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços dele decorrente.

11.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e íntegra a futura Ata de Registro de Preços.

11.5 - Órgão Não Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais do procedimento licitatório, atendidos os requisitos do Decreto n. º 7.892/2013, venha a fazer adesão à futura Ata de Registro de Preços.

11.6 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, através da Seção de Compras da Coordenadoria de Material.

11.6.1 - O Órgão Gerenciador designará, dentre os servidores da(s) unidade(s) requisitante(s), gestor(es) de compras que será(ão) responsável(is) pelos pedidos do(s) item(ns) registrado(s).

11.7 - A quantidade descrita no Anexo II é a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação em vigor; o TRE/PB não está obrigado a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral ou parcial no decurso do prazo vigente.

11.8 - O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

11.9 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.10 - Homologado o resultado da licitação, a Seção de Compras da Coordenadoria de Material, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

11.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Compras do TRE/PB, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar, no que couber.

11.12 - Caso o fornecedor registrado não atenda à convocação, nos termos referidos no item 11.10, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos da sua proposta ou revogar o ITEM respectivo, ou a licitação;

11.13 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.13.1 - Os órgãos e entidades que não houverem participado do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, consultarão o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.13.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.13.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13.5 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.13.6 - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.13.7 - É facultada, aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais, a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal.

12.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA NOTA DE EMPENHO

12.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

12.1.1 - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

12.1.2 - será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3. º da Lei n. º 8.666, de 1993;

12.1.3 - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

12.1.4 - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

12.1.5 - o registro a que se refere o item 12.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n. º 7.892/2013;

12.1.6 - se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.1.7 - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.1.2 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto n. º 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n. º 7.892/2013;

12.1.8 - o anexo que trata o item 12.1.2 consiste na ata de realização da sessão pública deste pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

12.1.9 - até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal para atendimento ao disposto nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.6, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

12.2 - Homologado o julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período.

12.3 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3. º do art. 15 da Lei n. º 8.666, de 1993.

12.3.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1. º do art. 65 da Lei n. º 8.666, de 1993.

12.3.2 - A vigência dos contratos decorrentes deste Sistema de Registro de Preços se extingue com o recebimento definitivo do objeto, observado o disposto no art. 57 da Lei n. º 8.666, de 1993.

12.3.3 - Os contratos decorrentes deste Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. º 8.666, de 1993.

12.3.4 - O contrato decorrente deste Sistema de Registro de Preços será assinado no prazo de validade da ARP.

12.4 - Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte deste Regional para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos, salvo na hipótese do item 5.3.1.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:

13.1.1 - informar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da adjudicação do objeto do certame, mediante correspondência eletrônica para cpl@tre-pb.jus.br, o seguinte:

13.1.1.1 - dados bancários da licitante: banco, agência e número da contacorrente;

13.1.1.2 - dados da pessoa indicada para assinar o Contrato (nome constante do registro civil e/ou o nome social (quando houver), cargo ou função, número da identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e e-mail);

13.1.2 - fornecer o(s) produto(s), objeto deste pregão, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 16/2021;

13.1.3 - oferecer garantia, substituir, reparar o(s) serviço(s) com avarias ou defeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.1.4 - Indenizar qualquer dano ou prejuízo causado ao TRE/PB, ainda que involuntariamente, por ação ou omissão no desempenho de suas tarefas.

13.1.4 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da Administração;

13.1.5 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) serviço(s) seja(m) executado(s) nas dependências da CONTRATANTE, tais como: seguros, impostos, tarifas, fretes etc.;

13.1.6 - emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento (matriz ou filial) que cadastrou a proposta no sítio www.comprasnet.gov.br.

13.1.7 - aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões contratuais, nos termos do art. 65, § 1. º, da Lei n. º 8.666/93.

13.1.8 - Manter-se, durante toda a vigência da ARP e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na fase habilitatória desse processo licitatório.

14.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A Administração poderá aplicar ao licitante as penalidades previstas no artigo 49, do Decreto n. º 10.024/2019, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto n. º 7.892/2013. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei n. º 8.666/93, no que couber.

14.2 - Com fundamento no artigo 49, do Decreto n. º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), sobre o valor total da contratação, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

14.2.1 - não assinar a ata de registro de preços;

14.2.2 - não entregar a documentação exigida no edital;

14.2.3 - apresentar documentação falsa;

14.2.4 - não mantiver a proposta;

14.2.5 - comportar-se de modo inidôneo;

14.2.6 - declarar informações falsas; e

14.2.7 - cometer fraude fiscal.

14.3 - Para os fins do item 14.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. º 8.666/93.

14.4 - As sanções descritas no item 14.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

14.5 - As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF;

14.6- As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade da Administração cobrar do licitante indenização por eventuais perdas e danos;

14.7 - Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o licitante para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

15.0 – DA DOTAÇÃO

15.1 – A despesa decorrente da prestação objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados na Proposta Orçamentária 2021/2022, Despesa agregada: OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS (Natureza da despesas: 44.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS e 44.90.52.04 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO).

16.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Após a declaração do(s) vencedor(es) da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que, posteriormente, será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesas (Secretário de Administração e Orçamento);

16.1.1 - no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

16.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PB. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.3 - O pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

16.4 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.4.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 16.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

16.6 - A Administração poderá revogar a licitação somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 50 do Decreto n. º 10.024/2019;

16.7 - A anulação do procedimento deste edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará o TRE/PB a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 16.8.

16.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

16.9 - A nulidade não exonera o TRE/PB do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

16.11 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

16.12 - A empresa classificada em primeiro lugar se obriga a comunicar qualquer alteração de endereço do seu estabelecimento a este Tribunal, sob pena de decair do direito à contratação ou de incorrer em inexecução contratual, conforme o caso.

16.13 - O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.14 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

16.15 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, §1. º do art. 65 da Lei n. º 8.666, de 1993, nos termos do § 1. º do art. 12 do Decreto n. º 7.892/2013.

16.15.1 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 3. º do art. 12 do Decreto n. º 7.892/2013 e no art. 65, da Lei n. º 8.666/93.

16.16 - Os autos do respectivo processo administrativo SEI (n.º **0003736-27.2021.6.15.8000**) que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

16.17 - Será verificado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE/PB junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, quando da emissão da Nota de Empenho em favor do adjudicatário, a consulta prévia ao CADIN –Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, na forma do art. 6. º da Lei n. º 10.522/2002.

16.18 - O extrato de aviso desta licitação estará publicado no DOU – Seção 3 –, no Jornal da Paraíba e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no qual poderá ser realizado o download da integra do edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, através dos telefones (83) 3512-1280/1281, nos horários de

funcionamento do Órgão, de segunda a quinta-feira das 12h00 às 19h00 e na sexta-feira das 07 às 14horas, ou ainda, pelo e-mail: cpl@tre-pb.jus.br.

16.19 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e ou apresentação de documentação/proposta relativa à presente licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

João Pessoa (PB), 06 de setembro de 2021.

LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO(A)

Documento assinado eletronicamente por LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA em 06/09/2021, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1091753** e o código CRC **CF9F03DC**.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 16/2021
(Processo SEI n.º 0003736-27.2021.6.15.8000)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA BENS PERMANENTES Nº 01 / 2021 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT

João Pessoa, 27 de agosto de 2021.

1 - OBJETO:

- Aquisição, via SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de eletroeletrônico e aparelhos de medição, para o atendimento das demanda das diversas Unidades do TRE/PB, abaixo especificado:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	EXPECTATIVA DE CONSUMO	CATMAT
01	UND	14	**APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL (não invert)** Capacidade de refrigeração **9.000** BTUs/h **,** tensão 220v, freqüência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em **cobre**, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico 410-A, compressor rotativo, selo procel classe "a", filtro bactericida. GARANTIA: 1 ano	50%	BR026286(
02	UND	21	**APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL (não invert)** Capacidade de refrigeração **12.000** BTUs/h, tensão 220v, freqüência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em **cobre**, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico 410-A, compressor rotativo, selo procel classe "a", filtro bactericida. GARANTIA: 1 ano	50%	BR028770
03	UND	07	**APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL (não invert)**, Capacidade de refrigeração **18.000** BTUs/h, tensão 220v, freqüência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em **cobre**, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico 410-A, compressor rotativo, selo procel classe "a", filtro bactericida. GARANTIA: 1 ano	50%	BR026342
04	UND	07	**APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL (não invert)** Capacidade de refrigeração **24.000** BTUs/h, tensão 220v, freqüência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em **cobre**, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico 410-A, compressor rotativo, selo procel classe "a", filtro bactericida. GARANTIA: 1 ano	50%	BR277418
05	UND	07	**APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL (não invert)** Capacidade de refrigeração **30.000** BTUs/h, tensão 220v, freqüência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em **cobre**, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico 410-A, compressor rotativo, selo procel classe "a", filtro bactericida. GARANTIA: 1 ano	50%	BR024562
06	UND	11	**APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL (de parede) INVERT** Capacidade de refrigeração mínima **18.000** BTUs/h, tensão 220v, freqüência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em **cobre**, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico 410-A, compressor rotativo, selo procel classe "a", filtro bactericida GARANTIA: 1 ano	50%	BR026342
07	UND	11	**APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL (de parede) INVERT**, Capacidade de refrigeração mínima **24.000** BTUs/h, tensão 220v, freqüência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em **cobre**, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido	50%	BR277418

			refrigerante ecológico 410-A, compressor rotativo, selo procel classe "a", filtro bactericida GARANTIA: 1 ano		
08	UND	03	**APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL (de parede) INVERT** Capacidade de refrigeração mínima **30.000** BTUs/h, tensão 220v, freqüência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em **cobre**, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico 410-A, compressor rotativo, selo procel classe "a", filtro bactericida. GARANTIA: 1 ano	50%	BR0245623
09	UND	09	**BEBEDOURO** Tipo vertical, elétrico, para acomodar garrafão de 20 litros, gabinete em aço inoxidável, voltagem 220, Características adicionais: 02 torneiras desmontáveis, água natural/gelada, **pingadeira removível, reservatório em material polietileno atóxico, pino perfurante de garrafa, CFC free e refrigeração por compressor com gás R134 A, que não agride o meio ambiente, baixo consumo de energia** Item sujeito a aplicação da margem de preferência em percentual de 20 %- NCM 84.01, Anexo I do Decreto nº 8.224/2014. GARANTIA:01 ano	50%	BR344547
10	UND	20	**CLIMATIZADOR DE PAREDE INDUSTRIAL OSCILANTE COM NÉVOA** Tensão de Alimentação: 220V Potencia total de consumo: 270 W Corrente (I) Ventilador 127=2,5 A / 220= 1,25 A Rotação: Ventilador- 1100 RPM, Centrifugo- 3500 RPM Vazão do ventilador: Máximo 3700m3/H Mínimo 1000m3/H Vazão da água: Máximo 17,5 litros/h Mínimo 01 litro/h Nível de Ruído: 68 dB (decibéis) Estrutura em inox, com reservatório, uma boia mecânica, uma bomba elétrica, uma válvula de regulagem de nevoa ou de vazão de água, hélice de três pás em alumínio acoplado diretamente ao eixo do motor. Acompanhar suporte em L para fixação na parede, uma caixa de controle com botão de acionamento para o ventilador e botão de liga/desliga para o sistema de neblina. GARANTIA: mínima de 01 ano	100%	BR 454102
11	UND	15	**EXAUSTOR COMERCIAL (PAREDE)**. Tensão de Alimentação: 220V - Potencia : 1/4CV - Rotação: 1200 RPM - Vazão mínima: 5.000m 3 /h - Nível de Ruído: 75db (decibéis.) - GARANTIA: mínima de 01 ano	100%	BR 029067
12	UND	08	**FOGÃO A GÁS** Tipo fogão convencional, 04 bocas, mesa em aço inoxidável, tampo em vidro temperado, acendimento automático, aplicação doméstica, na cor branca, vidro duplo na porta do forno, forno limpa fácil Dimensões: comprimento 62cm, largura 52 cm, altura 87,50 cm, normas técnicas ABNT, Selo Procel A. Obs: as dimensões podem variar em 5% GARANTIA: 01 ano	50%	BR218345
13	UND	12	**FORNO MICROONDAS** Potência de 900 W, voltagem de 220 V, prato giratório e removível, trava, relógio, no mínimo 10 níveis de potência e cor branca. - Volume de 27 a 31L e Volume Útil 17 a 21 L Selo Procel A GARANTIA:01 ano	50%	BR387895
14	UND	15	**GELADEIRA TIPO RESIDENCIAL** Frost Free, duplex, capacidade de refrigeração total de, no mínimo, 310 l, capacidade do freezer, mínima de 60l, cor branca, tensão 220 v, pés estabilizadores, iluminação interna e prateleiras de vidro temperado. - Selo Procel A	50%	BR0232874

			Item sujeito a aplicação da margem de preferência em percentual de 20 %- NCM 84.01, Anexo I do Decreto nº 8.224/2014. GARANTIA:01 ano		
15	UND	10	**PURIFICADOR DE ÁGUA** Cor: Branco - Filtração mecânica + carvão ativado + prata coloidal - Fornecimento de água natural e gelada, filtrada sem energia - Armazenamento de água gelada: no mínimo 2,0 LITROS - Temperatura média da saída de água: 8°C - Vida útil do elemento filtrante: no mínimo 3.000 litros/ até 06 meses - Tensão: 127/220V - 60Hz - Serpentina externa - Bandeja removível - Capacidade de refrigeração: 1,896 lh l- Consumo de energia: 6,450 kWh/mês - Eficiência bacteriológica aprovada; - Redução de cloro livre aprovado - Retenção de partículas - Eficiência energética (KW/L) miníma de 0,05 - Potência: mínima de 90W - Ecocompressor com gás refrigerante R134a, que não agride o meio ambiente - Fixação na parede e pés antiderrapantes -Garantia:12 meses	30%	BR0449878
16	UND	05	**TV SMART 43 POLEGADAS** **Características da tela** • Tamanho da tela: mínimo de 43" • Tipo de tela: LED • Ângulo de visão: mínimo de 175º **Características de imagem** • Possuir sintonizador de TV Digital integrado compatível com o formato brasileiro (ISDB-T) • Formato da tela: 16:9 • Resolução mínima: 4K (3840 x 2160 pixels) • Frequência nativa mínima: 60Hz • Suportar sistema de cores PAL-M, PAL-N e NTSC • Suporte a HDR **Características de áudio** • Possuir pelo menos 2 canais de áudio • Potência mínima: 20W RMS • Dispor de recurso de som surround **Conectividade** • Dispor de Wi-fi e Bluetooth integrado • Conexões mínimas: ◦ 03 HDMI ◦ 01 Entrada RF para TV a cabo/digital ◦ 01 Lan (ethernet) ◦ 01 entrada de vídeo composto ◦ 02 USB **Características adicionais** • Processador: mínimo quad core • Reprodução de vídeo, áudio e fotos mediante conexão de dispositivo de armazenamento (pendrive ou HD externo) nas portas USB suportando pelo menos os seguintes formatos: AVI, MPG, MP4, MKV, MP3, JPEG. • Menus de controle em português do Brasil • Alimentação: bivolt automático • Consumo médio com aparelho ligado: 110W • Consumo em modo standby: < 0,5W	50%	BR439362

			• Compatível com classificação "A" no Selo Procel de economia de energia • Cor predominante: preto, prata ou cinza • Dispor de furação no padrão VESA para fixação em suporte • Peso máximo admitido: 10Kg • Garantia de 12 meses **Itens adicionais** - Acompanha controle remoto, pilhas, cabo de força e base de apoio para mesa. • **Deve ser incluído um suporte fixo universal de parede (com acessórios necessários a montagem da TV no suporte) compatível com o aparelho fornecido.** **Modelos de referência** • LG 43UM7510PSB • Samsung UN43RU7100 Selo Procel A. GARANTIA:01 ano		

17	UND	09	**TV SMART 55 polegadas**
			Características da tela
			
			• Tamanho da tela: mínimo de 55"
			• Tipo de tela: LED
			• Ângulo de visão: mínimo de 175º
			
			Características de imagem
			
			• Possuir sintonizador de TV Digital integrado compatível com o formato brasileiro (ISDB-T)
			• Formato da tela: 16:9
			• Resolução mínima: 4K (3840 x 2160 pixels)
			• Frequência nativa mínima: 60Hz
			• Suportar sistema de cores PAL-M, PAL-N e NTSC
			• Suporte a HDR
			
			Características de áudio
			
			• Possuir pelo menos 2 canais de áudio
			• Potência mínima: 20W RMS
			• Dispor de recurso de som surround
			
			Conectividade
			
			• Dispor de Wi-fi e Bluetooth integrado
			• Conexões mínimas:
			  ◦ 03 HDMI
			  ◦ 01 Entrada RF para TV a cabo/digital
			  ◦ 01 Lan (ethernet)
			  ◦ 01 entrada de vídeo composto
			  ◦ 02 USB
			
			Características adicionais
			
			• Processador: mínimo quad core
			• Reprodução de vídeo, áudio e fotos mediante conexão de dispositivo de armazenamento (pendrive ou HD externo) nas portas USB suportando pelo menos os seguintes formatos: AVI, MPG, MP4, MKV, MP3, JPEG.
			• Menus de controle em português do Brasil
			• Alimentação: bivolt automático
			• Consumo médio com aparelho ligado: 160W
			• Consumo em modo standby: < 0,5W
			• Compatível com classificação "A" no Selo Procel de economia de energia
			• Cor predominante: preto, prata ou cinza
			• Dispor de furação no padrão VESA para fixação em suporte
			• Peso máximo admitido: 18Kg
			• Garantia de 12 meses
				50%	BR041200

			Itens adicionais - Acompanha controle remoto, pilhas, cabo de força e base de apoio para mesa. • **Deve ser incluído um suporte fixo universal de parede (com acessórios necessários a montagem da TV no suporte) compatível com a aparelho fornecido.** **Modelos de referência** • AOC 55U6295/78G • LG 55UM7470PSA • LG 55UM7650PSB • Philco PTV55F62SN • Philco PTV55F61SN • Samsung UN55RU7100GXZD Selo Procel A. GARANTIA: 01 ano		
18	UND	10	**VENTILADOR** Ventilador de coluna com 40cm de diâmetro, com regulagem de altura, 220v, 03 velocidades, hélice com 06 pás. Inclinação vertical regulável Grade plástica frontal removível. Baixo nível de ruído Cor preta Material: Plástico - PP Altura de 1,50m (pode haver variação 5cm para mais ou para menos) Selo Procel A GARANTIA: mínima de 01 ano	50%	BR015082
19	UND	02	**TRENA ELETRÔNICA.** **Especificação técnica:** - Trena Laser de 80 m, contendo manual de instruções, Certificado do fabricante, 2 pilhas AAA, e bolsa de proteção; Garantia mínima: 12 meses. **Referência de marca:** Câmera de inspeção sem fio GLM 80 **Imagem ilustrativa:** 	50%	BR 150150
20	UND	02	**DETECTOR DE MATERIAIS EM PAREDES, PISOS E ETC.** **Especificação técnica:** detectar materiais (metais, plásticos, madeiras) embutidos nas paredes, pisos, elementos estruturais, etc. - Detectar metais ferrosos a até 15cm de profundidade e metais não-ferrosos a até 15cm de profundidade - Detectar fio energizado a até 15cm de profundidade, como os fios carregados com corrente elétrica, incluindo os cabos de dados e madeiramentos a até 6cm de profundidade, como as estruturas de madeira em divisórias ou em paredes de drywall. - Incluir: bolsa de proteção, pilhas AA, manual de instruções e guia rápido de uso Garantia mínima: 12 meses. **Referência de marca:** Scanner de parede D-tect 150 (Bosh) **Imagem ilustrativa:** 	50%	BR 449720
21	UND	02	**MEDIDOR DE INCLINAÇÕES DIGITAL**	50%	BR 440979

			Especificação técnica: ferramenta para medir inclinações de superfícies ou elementos de forma eletrônica (com precisão de +-0,1º), possibilitando a transmissão de inclinações com precisão laser por longas distâncias. - Qualquer valor pode ser definido como 0° alternativos - Os ângulos podem ser ajustados manualmente para permitir uma transmissão simples - Sinal áudio para guiar o usuário até o ângulo desejado sem necessidade de olhar para o mostrador; - Possibilidade de comutação de unidades de medida - Mostrador com rotação automática para melhor legibilidade - Incluir: saco de proteção e 04 baterias de 1,5 V R6: AAA Garantia mínima: 12 meses. **Referência de marca:** Medidor de inclinações digital GIM 60 L **Imagem ilustrativa:** 		
22	UND	02	**PAQUÍMETRO DIGITAL**. **Especificação técnica:** ferramenta para medir dimensões pequenas (distâncias milimétricas) de forma eletrônica (com precisão de 0,01 mm). - Possuir exatidão inalterada até em movimentos de alta velocidade. - Dígitos grandes; - Sistema de medição quadrimensional, -Características: - Capacidade mm: 0-150; - Resolução mm: 0,01x.0005" - Exatidão: ± 0,01 - Medidor de profundidade - Conversão pol/mm; - Incluir: estojo e 1 bateria Garantia mínima: 06 meses. **Referência de marca:** Paquímetro Digital Mitutoyo 150mm **Imagem ilustrativa:** 	50%	BR 473461
23	UND	02	**CÂMERA TÉRMICA PONTUAL INFRAVERMELHA(TERMOVISOR)**. **Especificação técnica:** ferramenta para identificação de calor/frio (pontos quentes e frios), de modo a viabilizar uma inspeção termográfica de quadros elétricos, quadros de comando, caixas de interruptores, além de outras elementos em diagnósticos da construção civil, tais como o vazamento de ar em dutos de refrigeração, presença de umidade em fachadas, etc. - Possibilidade de medições na faixa de temperaturas, de -25 °C a 300 °C (-13 °F a 572 °F), com precisão de até ±1,5 °C (±3 °F) - Ponteiro a laser de alta precisão; - Resolução do Display: 320 × 240 pixels; - Formato de Arquivo de Imagem: JPEG - Capacidade de Armazenamento de Imagem: 50.000 images Garantia mínima: 12 meses. **Referência de marca:** Câmera Térmica Pontual 80 x 60 Pixels Tg165 Flir Imagem ilustrativa 	50%	

24	UND	02	**ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL – CATEGORIA IV** **Especificação técnica:** instrumento aplicável à medição de sinais de tensão DC e AC em barramentos e linhas de alimentação de plantas industriais, painéis de distribuição. - Display LCD/Contagem - 3 5/6Dígitos 6000; - Precisão básica - 0,5%; - Mudança de faixa automática; - Indicação de Polaridade: Automática - Mudança de Faixa: Automática/ Manual - Auto Power Off: Aprox. 15 minutos -Abertura da Garra mínima: 42mm - Temperatura de Operação: 0°C a 40°C, (32°F a 104°F) - Alimentação: 3 pilhas 1,5V AAA, inclusas. Instrumento de acordo com a norma IEC/EN 61010-1, Categoria IV 600V e possui certificação CE. Garantia mínima: 12 meses. **Referência de marca:** Alicate Amperímetro Digital - MINIPA-ET3367C - PARA CAT. IV **Imagem ilustrativa:** 	50%	BR 460100
25	UND	02	**DETECTOR DE TENSÃO 1000V – CATEGORIA IV**. **Especificação técnica:** instrumento para testar circuitos energizados e aterramentos defeituosos; - Categoria de segurança:IV - Detecções de tensão de 90 a 1000 V AC; - Temperatura de Armazenamento: -10 °C a 50 °C (-14 °F a 122 °F); - Temperatura de Funcionamento: -10 °C a 50 °C (-14 °F a 122 °F); - Luz de led - Altitude de operação: 2000 m - Incluir: 02 pilhas AAA - Garantia: 24 meses **Referência de marca:** Detector de tensão 1000V – CAT IV 2 AC FLUKE **Imagem ilustrativa:** 	50%	BR 474815
26	UND	02	**MULTIMEDIDOR ELÉTRICO** **Especificação técnica:** Ferramenta que permite acompanhar várias grandezas elétricas como potência (em Watts, como um wattímetro), fator de potência, corrente, tensão, consumo instantâneo e acumulado, entre outras. Além disso permite estabelecer alarmes para detectar valores fora do padrão. - Margem de erro de 1% (DMI e TCs utilizados) a partir de 0.15% da faixa de medição do TC utilizado (ex. 0.3A para TCs 200/5A); - Gabinete em plástico PLA fabricado com tecnologia de impressão 3D; - Modelo de gabinete portátil, com alça de transporte para fácil utilização; - Equipamento CAT III – 600V; - Grau de proteção IP30; - 3 entradas para referência de tensão (110V Fase/Neutro, 220V Fase/Neutro, 380V Fase/Fase, 440V Fase/Fase); - 3 entradas para transformadores de corrente X/50mA; - Entrada para leitor de temperatura; - Entrada USB (específica para conexão de modems USB 3G e 4G); - Entrada Ethernet - LAN RJ45; - Conexão com internet totalmente "plug-and-play" para redes LAN RJ45 - Função roteador Wi-Fi (2.4GHz), - Amplificador de sinal de corrente; - Display 4x20 integrado ao equipamento; - Processador Cortex-M3;	50%	BR 455384

			- Acesso web integrado (interface personalizável pelo usuário); - Plataforma de programação online totalmente gratuita; - Comunicação entre todos o módulos da linha DMI via protocolo TCP/IP - Tensão de alimentação 12V 1A com sistema de dupla fonte; - Bateria interna para manutenção do relógio em tempo real; - Suporte para SD Card até 32GB; - Temperatura máxima de trabalho: 60 °C. - Incluir: bolsa de transporte reforçada em nylon com alça para ombro e manual de ativação do equipamento, podendo ser online. Garantia mínima: 12 meses. **Referência de marca:** DMI P100 3G – Bidirecional Analisador e multimedidor de energia elétrica polifásico portátil - TRUE RMS para medições até 100 amperes **Preço estimado:** R$ 3.290,00 (ISSO DIGITAL) **Imagem ilustrativa:** 		
27	UND	02	**CÂMERA DE INSPEÇÃO SEM FIO.** **Especificação técnica:** ferramenta compacta para inspeções rápidas e fáceis, em locais de difícil acesso ou inacessíveis (interior de tubulações, eletrodutos, dutos). - Resolução De Vídeo 320 X 240 Px; - Tamanho da Tela 3,5 "; - Voltagem da Bateria 12 V; - Caixa Compacta; - Zoom Digital; - Cabo de Câmera de, no mínimo, 120 cm de comprimento - Led Brilhante; - Possibilidade de transferir imagens e vídeos diretamente através de um Cabo micro usb ou um cartão micro Sd; - Possibilidade de ser operado com Bateria de 10,8 V-Li e com pilhas alcalinas padrão - Voltagem da bateria 12 V - Garantia mínima: 12 meses **Referência de marca:** Câmera de inspeção sem fio GIC 120 **Imagem ilustrativa:** 	50%	BR 455234
28	UND	02	**MINI DRONE COM CÂMERA.** **Especificação técnica:** Instrumento utilizado para realizar fotografias e vídeos em alturas, durante inspeções prediais. - Aplicativo intuitivo (DJI Fly); - Peso: 249 gramas; - Autonomia da bateria de até 30 minutos de tempo de voo; Acessórios adicionais: - um protetor de hélices em 360° - um controle remoto exclusivo para exibição de transmissões de vídeo em HD a uma distância de até 4 km. - pinos de controle removíveis (para armazenados fácil dentro do controle remoto). - 03 Baterias; - 03 pares de hélices sobressalentes; - 02 Cabos Micro USB; - Protetor de cardan; - Cabo RC (conector Micro USB); - Cabo RC (conector USB-C);	50%	

			- Cabo RC (conector Lightning); - Um par de controle de reposição; - Chave de fenda - Hub de carregamento bidirecional; - DJI Carregador USB de 18W; - Bolsa de transporte - Parafusos de reposição. Garantia mínima: 12 meses. **Referência de marca:** DJI Mavic Mini Fly More Combo com câmera – 2.7k **Imagem ilustrativa:** 		

2 - JUSTIFICATIVA

- Para atendimento das demandas das diversas Unidades do TRE/PB, em especial os Cartórios Eleitorais, em virtude da carência ou necessidade frequente de substituição desses bens, tendo em vista que parte relevante desses equipamentos em utilização possuem prazo de vida útil acima da média e encontram-se desgastados pelo uso contínuo e estes são necessários para garantir uma estrutura mínima de funcionamento das Unidades, bem como ferramentas /aparelhos para auxiliar a Seção de Engenharia e Arquitetura e Seção de Manutenção na inspeção e fiscalização dos serviços prediais e obras, melhorando a precisão das informações levantadas nesses serviços.

Registre-se que a estimativa da necessidade dos eletroeletrônicos baseou-se no levantamento realizado nos Cartórios Eleitorais, constante na planilha 0681046 , vez que no processo de aquisição efetuado em 2020 (0003732-24.2020.6.15.8000) foi registrada apenas 70% da necessidade, com estimativa de aquisição de 50%, com exceção dos condicionadores de ar.

- A escolha pelo sistema de registro de preços prende-se ao fato de serem necessárias contratações frequentes desse tipo de bens, para repor aqueles que estão danificados em razão do tempo e do uso, como mencionado acima, bem como por ser conveniente a sua aquisição com previsão de entrega parcelada, como permite o art. 3º, I e IV, do Decreto nº 7.892/13.

- As ferramentas e aparelhos de precisão foram levantados para a SEARQ e SEMANP, mas só serão adquiridos de imediato uma unidade de cada item, em virtude da disponibilidade orçamentária.

- A aquisição aqui pleiteada visa atender demandas deste exercício e do seguinte.

3- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

a.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, com a nota fiscal;

a.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital;

a.3 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega

a.4- Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades;

a.5 - Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o catálogo apresentado, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital;

a.6 - Os bens serão inspecionados por ocasião do seu recebimento na Seção de Gestão de Patrimônio do TRE/PB e, caso apresentem defeitos, avarias ou não estejam de acordo com o especificado, serão devolvidos com despesas por conta do FORNECEDOR.

a.6.1 - No caso de não aceitação dos bens, por estar em desconformidade com o edital, o FORNECEDOR tem até 30 dias para recolher esses bens, a contar da notificação para esse fim, sob pena de considerar desistência e desinteresse tácito desse recolhimento, podendo o TRE/PB dar a destinação que julgar conveniente.

a.4 - As medidas indicadas neste termo são as mínimas exigíveis, podendo variar para maior ou aceitando a variação informada no item.

b) Prazo de Entrega:

b.1- O prazo de entrega do material será de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis a contar da confirmação do recebimento da nota de empenho.

c) Local de Entrega:

c.1- Os bens especificados nos itens 10 a 12 e 14 deverão ser entregues no Depósito de Bens do TRE/PB, Av. Chesf, s/n . Lote 3 Quadra M, Distrito Industrial, CEP 58.082-010, João Pessoa – PB, fone: (83)356.1206 e 3233.1889, no horário das 14:00 às 18:00 horas de segunda a quinta-feira e das 8:00 às 12:00 horas na sexta-feira.

c.2 - Os bens especificados nos itens 01 a 09, 13, 15 a 18 e os aparelhos de precisão (itens 19 a 28) deverão ser entregues no edifício-sede, situado na Av. Princesa Isabel, 201, Centro, em João Pessoa -PB.

4- GARANTIA:

a) Independentemente da aceitação, durante o período de garantia a contratada obrigar-se-á a substituir ou reparar, sem ônus para o TRE/PB (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

b) O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações do Tribunal.

c) O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

d) A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação

e) A garantia abrangerá todos os bens e no ato da entrega devem ser anexados todos os Certificados de Garantia expedidos pelos fabricantes, impresso em língua portuguesa.

f) Decorridos os prazos estabelecidos na alínea "a", sem o atendimento devido, fica o Tribunal autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar do contratado os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos produtos.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no alínea anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Promover, através do Gestor designado pela Administração, que será um servidor lotado na SEGEP, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações importantes e pertinentes à contratação, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;

c) Proporcionar as facilidades necessárias ao bom cumprimento das obrigações contratadas;

d) Comunicar à CONTRATADA formal e imediatamente problemas ou dificuldades relacionadas à entrega dos bens;

e) Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATOS

a) A gestão do presente contrato e a fiscalização do fornecimento serão realizadas de acordo com o estabelecido na Portaria n° 18/2018-SAO/DG, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

8- PREVISÃO DA DESPESA

a) A previsão de despesa consta na proposta orçamentária 2021 da COMAT, referente a Despesa agregada: OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS (Natureza da despesas: 44.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS e 44.90.52.04 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO) e também foi solicitada na proposta orçamentária de 2022.

9- DO PAGAMENTO:

a) A Contratada deverá emitir a nota fiscal em nome do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – CNPJ n. 06.017.798/0001-60. Endereço: Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58020-911.

a.1 - A Nota Fiscal deve conter o detalhamento do(s) bem(ns) fornecido(s) e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e declaração do SIMPLES, se a empresa for optante desse regime de tributação.

b) O pagamento, em parcela única será efetuado em 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao aceite e à certificação da nota fiscal pelo Gestor do Contrato e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a documentação não estiver regularizada a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

c) A nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante **depósito bancário** na conta-corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

d) Se a nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

e) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

10 - PENALIDADES:

a) A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o termo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

c) Com fundamento no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, a Contratada que:

c.3.1 - não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

c.3.2 -deixar de entregar documentação exigida no edital;

c.3.3 - apresentar documentação falsa;

c.3.4 - ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

c.3.5 - não mantiver a proposta;

c.3.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

c.3.7 - comportar-se de modo inidôneo;

c.3.8 - fizer declaração falsa e

c.3.9 - cometer fraude fiscal.

d) Para os fins do item c.3.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

e) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

e.5.1 - multa moratória de:

e.5.1.1 - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10 (dez) dias;

e.5.1.2 - Sendo o atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação de multa compensatória, prevista na alínea"c", sem prejuízo da aplicação da multa moratória limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior.

f) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".

g) Apenas a aplicação das multas compensatória e moratória não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

h) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

i) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

j) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 2º e 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

l)O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

m)As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF.

n) As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade da Administração cobrar do licitante vencedor indenização por eventuais perdas e danos.

o) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS

Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 27/08/2021, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SHEILA HIDELZUILA HENRIQUES MISAEL
CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO

Documento assinado eletronicamente por Sheila Hidelzuila Henriques Misael em 27/08/2021, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
COORDENADOR(A) DE MATERIAL

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 27/08/2021, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1085538** e o código CRC **6A06533C**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Anexo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 16/2021

(Processo SEI n. º 0003736-27.2021.6.15.8000)

ANEXO II

DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R$)
01	0262860	**APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL (não invert)** Capacidade de refrigeração **9.000** BTUs/h **,** tensão 220v, freqüência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em **cobre**, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na	UND	14	1.505,37

		unidade interna, fluido refrigerante ecológico 410-A, compressor rotativo, selo procel classe "a", filtro bactericida. GARANTIA: 1 ano			
02	0287707	**APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL (não invert)** Capacidade de refrigeração **12.000** BTUs/h, tensão 220v, freqüência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em **cobre**, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico 410-A, compressor rotativo, selo procel classe "a", filtro bactericida. GARANTIA: 1 ano	UND	21	1.630,21
03	0263427	**APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL (não invert)**, Capacidade de refrigeração **18.000** BTUs/h, tensão 220v, freqüência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em **cobre**, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico 410-A, compressor rotativo, selo procel classe "a", filtro bactericida. GARANTIA: 1 ano	UND	07	2.502,44
04	277418	**APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL (não invert)** Capacidade de refrigeração **24.000** BTUs/h, tensão 220v, freqüência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em **cobre**, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico 410-A, compressor rotativo, selo procel classe "a", filtro bactericida. GARANTIA: 1 ano	UND	07	2.988,68
05	0245623	**APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL (não invert)** Capacidade de refrigeração **30.000** BTUs/h, tensão 220v, freqüência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades	UND	07	3.939,84

		em **cobre**, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico 410-A, compressor rotativo, selo procel classe "a", filtro bactericida. GARANTIA: 1 ano			
06	0263427	**APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL (de parede) INVERT** Capacidade de refrigeração mínima **18.000** BTUs/h, tensão 220v, freqüência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em **cobre**, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico 410-A, compressor rotativo, selo procel classe "a", filtro bactericida GARANTIA: 1 ano	UND	11	3.218,68
07	277418	**APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL (de parede) INVERT**, Capacidade de refrigeração mínima **24.000** BTUs/h, tensão 220v, freqüência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em **cobre**, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico 410-A, compressor rotativo, selo procel classe "a", filtro bactericida GARANTIA: 1 ano	UND	11	4.281,96
08	0245623	**APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL (de parede) INVERT** Capacidade de refrigeração mínima **30.000** BTUs/h, tensão 220v, freqüência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em **cobre**, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico 410-A, compressor rotativo, selo procel classe "a", filtro bactericida. GARANTIA: 1 ano	UND	03	5.462,00
09	344547	**BEBEDOURO** Tipo vertical, elétrico, para acomodar garrafão de 20 litros, gabinete em aço inoxidável, voltagem 220,	UND	09	678,35

		Características adicionais: 02 torneiras desmontáveis, água natural/gelada, **pingadeira removível, reservatório em material polietileno atóxico, pino perfurante de garrafa, CFC free e refrigeração por compressor com gás R134 A, que não agride o meio ambiente, baixo consumo de energia** Item sujeito a aplicação da margem de preferência em percentual de 20 %- NCM 84.01, Anexo I do Decreto nº 8.224/2014. GARANTIA:01 ano			
10	454102	**CLIMATIZADOR DE PAREDE INDUSTRIAL OSCILANTE COM NÉVOA** Tensão de Alimentação: 220V Potencia total de consumo: 270 W Corrente (I) Ventilador 127=2,5 A / 220= 1,25 A Rotação: Ventilador- 1100 RPM, Centrifugo- 3500 RPM Vazão do ventilador: Máximo 3700m3/H Mínimo 1000m3/H Vazão da água: Máximo 17,5 litros/h Mínimo 01 litro/h Nível de Ruído: 68 dB (decibéis) Estrutura em inox, com reservatório, uma boia mecânica, uma bomba elétrica, uma válvula de regulagem de nevoa ou de vazão de água, hélice de três pás em alumínio acoplado diretamente ao eixo do motor. Acompanhar suporte em L para fixação na parede, uma caixa de controle com botão de acionamento para o ventilador e botão de liga/desliga para o sistema de neblina. GARANTIA: mínima de 01 ano	UND	20	1.580,98
11	0290671	**EXAUSTOR COMERCIAL (PAREDE)**. Tensão de Alimentação: 220V - Potencia : 1/4CV - Rotação: 1200 RPM - Vazão mínima: 5.000m 3 /h	UND	15	361,98

		- Nível de Ruído: 75db (decibéis.) - GARANTIA: mínima de 01 ano			
12	218345	**FOGÃO A GÁS** Tipo fogão convencional, 04 bocas, mesa em aço inoxidável, tampo em vidro temperado, acendimento automático, aplicação doméstica, na cor branca, vidro duplo na porta do forno, forno limpa fácil Dimensões: comprimento 62cm, largura 52 cm, altura 87,50 cm, normas técnicas ABNT, Selo Procel A. Obs: as dimensões podem variar em 5% GARANTIA: 01 ano	UND	08	667,92
13	387895	**FORNO MICROONDAS** Potência de 900 W, voltagem de 220 V, prato giratório e removível, trava, relógio, no mínimo 10 níveis de potência e cor branca. - Volume de 27 a 31L e Volume Útil 17 a 21 L Selo Procel A GARANTIA: 01 ano	UND	12	687,91
14	0232874	**GELADEIRA TIPO RESIDENCIAL** Frost Free, duplex, capacidade de refrigeração total de, no mínimo, 310 l, capacidade do freezer, mínima de 60l, cor branca, tensão 220 v, pés estabilizadores, iluminação interna e prateleiras de vidro temperado. - Selo Procel A Item sujeito a aplicação da margem de preferência em percentual de 20 %- NCM 84.01, Anexo I do Decreto nº 8.224/2014. GARANTIA: 01 ano	UND	15	2.510,56
15	0449878	PURIFICADOR DE ÁGUA Cor: Branco - Filtração mecânica + carvão ativado + prata coloidal	UND	10	1.295,89

		- Fornecimento de água natural e gelada, filtrada sem energia - Armazenamento de água gelada: no mínimo 2,0 LITROS - Temperatura média da saída de água: 8°C - Vida útil do elemento filtrante: no mínimo 3.000 litros/ até 06 meses - Tensão: 127/220V - 60Hz - Serpentina externa - Bandeja removível - Capacidade de refrigeração: 1,896 lh l- Consumo de energia: 6,450 kWh/mês - Eficiência bacteriológica aprovada; - Redução de cloro livre aprovado - Retenção de partículas - Eficiência energética (KW/L) miníma de 0,05 - Potência: mínima de 90W - Ecocompressor com gás refrigerante R134a, que não agride o meio ambiente - Fixação na parede e pés antiderrapantes -Garantia:12 meses			
16	439362	**TV SMART 43 POLEGADAS** **<u>Características da tela</u>** • Tamanho da tela: mínimo de 43" • Tipo de tela: LED • Ângulo de visão: mínimo de 175º **<u>Características de imagem</u>** • Possuir sintonizador de TV Digital integrado compatível com o formato brasileiro (ISDB-T)	UND	05	2.515,52

- Formato da tela: 16:9
- Resolução mínima: 4K (3840 x 2160 pixels)
- Frequência nativa mínima: 60Hz
- Suportar sistema de cores PAL-M, PAL-N e NTSC
- Suporte a HDR

Características de áudio

- Possuir pelo menos 2 canais de áudio
- Potência mínima: 20W RMS
- Dispor de recurso de som surround

Conectividade

- Dispor de Wi-fi e Bluetooth integrado
- Conexões mínimas:
  - 03 HDMI
  - 01 Entrada RF para TV a cabo/digital
  - 01 Lan (ethernet)
  - 01 entrada de vídeo composto
  - 02 USB

Características adicionais

- Processador: mínimo quad core
- Reprodução de vídeo, áudio e fotos mediante conexão de dispositivo de armazenamento (pendrive ou HD externo) nas portas USB suportando pelo menos os seguintes formatos: AVI, MPG, MP4, MKV, MP3, JPEG.
- Menus de controle em português do Brasil
- Alimentação: bivolt automático
- Consumo médio com aparelho ligado: 110W

		• Consumo em modo standby: < 0,5W • Compatível com classificação "A" no Selo Procel de economia de energia • Cor predominante: preto, prata ou cinza • Dispor de furação no padrão VESA para fixação em suporte • Peso máximo admitido: 10Kg • Garantia de 12 meses **Itens adicionais** - Acompanha controle remoto, pilhas, cabo de força e base de apoio para mesa. • **Deve ser incluído um suporte fixo universal de parede (com acessórios necessários a montagem da TV no suporte) compatível com o aparelho fornecido.** **Modelos de referência** • LG 43UM7510PSB • Samsung UN43RU7100 Selo Procel A. GARANTIA:01 ano			
17	0412006	**TV SMART 55 polegadas** **Características da tela** • Tamanho da tela: mínimo de 55" • Tipo de tela: LED • Ângulo de visão: mínimo de 175º **Características de imagem**	UND	09	3.210,86

- Possuir sintonizador de TV Digital integrado compatível com o formato brasileiro (ISDB-T)
- Formato da tela: 16:9
- Resolução mínima: 4K (3840 x 2160 pixels)
- Frequência nativa mínima: 60Hz
- Suportar sistema de cores PAL-M, PAL-N e NTSC
- Suporte a HDR

Características de áudio

- Possuir pelo menos 2 canais de áudio
- Potência mínima: 20W RMS
- Dispor de recurso de som surround

Conectividade

- Dispor de Wi-fi e Bluetooth integrado
- Conexões mínimas:
  - 03 HDMI
  - 01 Entrada RF para TV a cabo/digital
  - 01 Lan (ethernet)
  - 01 entrada de vídeo composto
  - 02 USB

Características adicionais

- Processador: mínimo quad core
- Reprodução de vídeo, áudio e fotos mediante conexão de dispositivo de armazenamento (pendrive ou HD externo) nas portas USB suportando pelo menos os seguintes formatos: AVI, MPG, MP4, MKV, MP3, JPEG.
- Menus de controle em português do Brasil

		• Alimentação: bivolt automático • Consumo médio com aparelho ligado: 160W • Consumo em modo standby: < 0,5W • Compatível com classificação "A" no Selo Procel de economia de energia • Cor predominante: preto, prata ou cinza • Dispor de furação no padrão VESA para fixação em suporte • Peso máximo admitido: 18Kg • Garantia de 12 meses **Itens adicionais** - Acompanha controle remoto, pilhas, cabo de força e base de apoio para mesa. • **Deve ser incluído um suporte fixo universal de parede (com acessórios necessários a montagem da TV no suporte) compatível com a aparelho fornecido.** **Modelos de referência** • AOC 55U6295/78G • LG 55UM7470PSA • LG 55UM7650PSB • Philco PTV55F62SN • Philco PTV55F61SN • Samsung UN55RU7100GXZD Selo Procel A. GARANTIA: 01 ano			
18	0150821	**VENTILADOR** Ventilador de coluna com 40cm de diâmetro, com regulagem de altura, 220v, 03 velocidades, hélice com 06 pás.	UND	10	224,32

		Inclinação vertical regulável Grade plástica frontal removível. Baixo nível de ruído Cor preta Material: Plástico - PP Altura de 1,50m (pode haver variação 5cm para mais ou para menos) Selo Procel A GARANTIA: mínima de 01 ano			
19	150150	**TRENA ELETRÔNICA.** **Especificação técnica:** - Trena Laser de 80 m, contendo manual de instruções, Certificado do fabricante, 2 pilhas AAA, e bolsa de proteção; Garantia mínima: 12 meses. **Referência de marca:** Câmera de inspeção sem fio GLM 80 **Imagem ilustrativa:** 	UND	02	1.651,95
20	449720	**DETECTOR DE MATERIAIS EM PAREDES, PISOS E ETC**. **Especificação técnica:** detectar materiais (metais, plásticos, madeiras) embutidos nas paredes, pisos, elementos estruturais, etc.	UND	02	5.959,26

		- Detectar metais ferrosos a até 15cm de profundidade e metais não-ferrosos a até 15cm de profundidade - Detectar fio energizado a até 15cm de profundidade, como os fios carregados com corrente elétrica, incluindo os cabos de dados e madeiramentos a até 6cm de profundidade, como as estruturas de madeira em divisórias ou em paredes de drywall. - Incluir: bolsa de proteção, pilhas AA, manual de instruções e guia rápido de uso Garantia mínima: 12 meses. **Referência de marca:** Scanner de parede D-tect 150 (Bosh) **Imagem ilustrativa:** 			
21	440979	**MEDIDOR DE INCLINAÇÕES DIGITAL** **Especificação técnica:** ferramenta para medir inclinações de superfícies ou elementos de forma eletrônica (com precisão de +-0,1º), possibilitando a transmissão de inclinações com precisão laser por longas distâncias. - Qualquer valor pode ser definido como 0° alternativos - Os ângulos podem ser ajustados manualmente para permitir uma transmissão simples - Sinal áudio para guiar o usuário até o ângulo desejado sem necessidade de olhar para o mostrador; - Possibilidade de comutação de unidades de medida - Mostrador com rotação automática para melhor legibilidade - Incluir: saco de proteção e 04 baterias de 1,5 V R6: AAA	UND	02	1.999,87

		Garantia mínima: 12 meses. **Referência de marca:** Medidor de inclinações digital GIM 60 L **Imagem ilustrativa:** 			
22	473461	**PAQUÍMETRO DIGITAL**. **Especificação técnica:** ferramenta para medir dimensões pequenas (distâncias milimétricas) de forma eletrônica (com precisão de 0,01 mm). - Possuir exatidão inalterada até em movimentos de alta velocidade. - Dígitos grandes; - Sistema de medição quadrimensional, -Características: - Capacidade mm: 0-150; - Resolução mm: 0,01x.0005" - Exatidão: ± 0,01 - Medidor de profundidade - Conversão pol/mm; - Incluir: estojo e 1 bateria Garantia mínima: 06 meses. **Referência de marca:** Paquímetro Digital Mitutoyo 150mm **Imagem ilustrativa:** 	UND	02	757,31

23	469390	**CÂMERA TÉRMICA PONTUAL INFRAVERMELHA(TERMOVISOR)**. **Especificação técnica:** ferramenta para identificação de calor/frio (pontos quentes e frios), de modo a viabilizar uma inspeção termográfica de quadros elétricos, quadros de comando, caixas de interruptores, além de outras elementos em diagnósticos da construção civil, tais como o vazamento de ar em dutos de refrigeração, presença de umidade em fachadas, etc. - Possibilidade de medições na faixa de temperaturas, de -25 °C a 300 °C (-13 °F a 572 °F), com precisão de até ±1,5 °C (±3 °F) - Ponteiro a laser de alta precisão; - Resolução do Display: 320 × 240 pixels; - Formato de Arquivo de Imagem: JPEG - Capacidade de Armazenamento de Imagem: 50.000 images Garantia mínima: 12 meses. **Referência de marca:** Câmera Térmica Pontual 80 x 60 Pixels Tg165 Flir Imagem ilustrativa: 	UND	02	4.588,11
24	460100	**ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL – CATEGORIA IV** **Especificação técnica:** instrumento aplicável à medição de sinais de tensão DC e AC em barramentos e linhas de alimentação de plantas industriais, painéis de distribuição. - Display LCD/Contagem - 3 5/6Dígitos 6000; - Precisão básica - 0,5%;	UND	02	763,00

		- Mudança de faixa automática; - Indicação de Polaridade: Automática - Mudança de Faixa: Automática/ Manual - Auto Power Off: Aprox. 15 minutos -Abertura da Garra mínima: 42mm - Temperatura de Operação: 0°C a 40°C, (32°F a 104°F) - Alimentação: 3 pilhas 1,5V AAA, inclusas. Instrumento de acordo com a norma IEC/EN 61010-1, Categoria IV 600V e possui certificação CE. Garantia mínima: 12 meses. **Referência de marca:** Alicate Amperímetro Digital - MINIPA-ET3367C - PARA CAT. IV **Imagem ilustrativa:** 			
25	474815	**DETECTOR DE TENSÃO 1000V – CATEGORIA IV**. **Especificação técnica:** instrumento para testar circuitos energizados e aterramentos defeituosos; - Categoria de segurança:IV - Detecções de tensão de 90 a 1000 V AC; - Temperatura de Armazenamento: -10 °C a 50 °C (-14 °F a 122 °F); - Temperatura de Funcionamento: -10 °C a 50 °C (-14 °F a 122 °F); - Luz de led - Altitude de operação: 2000 m	UND	02	312,82

		- Incluir: 02 pilhas AAA - Garantia: 24 meses **Referência de marca:** Detector de tensão 1000V – CAT IV 2 AC FLUKE **Imagem ilustrativa:** 			
26	455384	**MULTIMEDIDOR ELÉTRICO** **Especificação técnica:** Ferramenta que permite acompanhar várias grandezas elétricas como potência (em Watts, como um wattímetro), fator de potência, corrente, tensão, consumo instantâneo e acumulado, entre outras. Além disso permite estabelecer alarmes para detectar valores fora do padrão. - Margem de erro de 1% (DMI e TCs utilizados) a partir de 0.15% da faixa de medição do TC utilizado (ex. 0.3A para TCs 200/5A); - Gabinete em plástico PLA fabricado com tecnologia de impressão 3D; - Modelo de gabinete portátil, com alça de transporte para fácil utilização; - Equipamento CAT III – 600V; - Grau de proteção IP30; - 3 entradas para referência de tensão (110V Fase/Neutro, 220V Fase/Neutro, 380V Fase/Fase, 440V Fase/Fase); - 3 entradas para transformadores de corrente X/50mA; - Entrada para leitor de temperatura; - Entrada USB (específica para conexão de modems USB 3G e 4G); - Entrada Ethernet - LAN RJ45; - Conexão com internet totalmente "plug-and-play" para redes LAN RJ45 - Função roteador Wi-Fi (2.4GHz), - Amplificador de sinal de corrente;	UND	02	3.520,00

		- Display 4x20 integrado ao equipamento; - Processador Cortex-M3; - Acesso web integrado (interface personalizável pelo usuário); - Plataforma de programação online totalmente gratuita; - Comunicação entre todos o módulos da linha DMI via protocolo TCP/IP - Tensão de alimentação 12V 1A com sistema de dupla fonte; - Bateria interna para manutenção do relógio em tempo real; - Suporte para SD Card até 32GB; - Temperatura máxima de trabalho: 60 °C. - Incluir: bolsa de transporte reforçada em nylon com alça para ombro e manual de ativação do equipamento, podendo ser online. Garantia mínima: 12 meses. **Referência de marca:** DMI P100 3G – Bidirecional Analisador e multimedidor de energia elétrica polifásico portátil - TRUE RMS para medições até 100 amperes **Preço estimado:** R$ 3.290,00 (ISSO DIGITAL) **Imagem ilustrativa:** 			
27	455234	**CÂMERA DE INSPEÇÃO SEM FIO.** **Especificação técnica:** ferramenta compacta para inspeções rápidas e fáceis, em locais de difícil acesso ou inacessíveis (interior de tubulações, eletrodutos, dutos). - Resolução De Vídeo 320 X 240 Px; - Tamanho da Tela 3,5 "; - Voltagem da Bateria 12 V; - Caixa Compacta; - Zoom Digital;	UND	02	4.120,26

		- Cabo de Câmera de, no mínimo, 120 cm de comprimento - Led Brilhante; - Possibilidade de transferir imagens e vídeos diretamente através de um Cabo micro usb ou um cartão micro Sd; - Possibilidade de ser operado com Bateria de 10,8 V-Li e com pilhas alcalinas padrão - Voltagem da bateria 12 V - Garantia mínima: 12 meses **Referência de marca:** Câmera de inspeção sem fio GIC 120 **Imagem ilustrativa:** 			
28	150325	**MINI DRONE COM CÂMERA.** **Especificação técnica:** Instrumento utilizado para realizar fotografias e vídeos em alturas, durante inspeções prediais. - Aplicativo intuitivo (DJI Fly); - Peso: 249 gramas; - Autonomia da bateria de até 30 minutos de tempo de voo; Acessórios adicionais: - um protetor de hélices em 360° - um controle remoto exclusivo para exibição de transmissões de vídeo em HD a uma distância de até 4 km. - pinos de controle removíveis (para armazenados fácil dentro do controle remoto). - 03 Baterias;	UND	02	5.898,81

		- 03 pares de hélices sobressalentes; - 02 Cabos Micro USB; - Protetor de cardan; - Cabo RC (conector Micro USB); - Cabo RC (conector USB-C); - Cabo RC (conector Lightning); - Um par de controle de reposição; - Chave de fenda - Hub de carregamento bidirecional; - DJI Carregador USB de 18W; - Bolsa de transporte - Parafusos de reposição. Garantia mínima: 12 meses. **Referência de marca:** DJI Mavic Mini Fly More Combo com câmera – 2.7k **Imagem ilustrativa:** 			

OBSERVAÇÃO:

1.º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL.

João Pessoa (PB), 06 de setembro de 2021.

LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO(A)

Documento assinado eletronicamente por LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA em 06/09/2021, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1091881** e o código CRC **ECEF2AF0**.

0003736-27.2021.6.15.8000 1091881v4

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 16/2021
(Processo SEI n.º 0003736-27.2021.6.15.8000)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - SECOMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX /2021 – TRE/PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

(Processo Nº 0003736-27.2021.6.15.8000)

Aos xx (xxxxx) dias do mês de xxxxxx do ano de 2021, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR (UASG: 070009), CNPJ Nº 06.017.798/0001-60, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 201 – Tambiá – João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, neste ato representado pelo **Sr. ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**, Secretário de Administração e Orçamento do TRE/PB, CPF/MF n° 436.901.064-00, residente e domiciliado nesta Capital, considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº XX/2021 – TRE/PB, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a **aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS EM GERAL e APARELHOS DE MEDIÇÃO,** processada nos termos do Processo Administrativo Eletrônico Nº **0003736-27.2021.6.15.8000**, **RESOLVE,** com amparo nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 e pelo Decreto nº 9.488/2018), e no Decreto nº 8.538/2015, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **_____, CNPJ: _____**, com sede na _____, e-mail: _____, telefone: _____, neste ato representado(a) por **_____, CPF nº _____**, doravante denominado FORNECEDOR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços,** objetivando a **aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS EM GERAL e APARELHOS DE MEDIÇÃO,** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DA ATA

a) O fornecedor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 dias úteis (condições estabelecidas no instrumento convocatório), podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

a.1) É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

b.1) A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

c) A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECOMP – Seção de Compras, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ata.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) solicitar a designação, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelos pedidos dos itens registrados.

h) observar o cumprimento da obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

h.1) será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento, por exemplo, conforme previsto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar o contrato ou retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, quando for o caso, no prazo máximo de **5** (cinco) **dias úteis**, contados da convocação, no que couber;

b) entregar os materiais solicitados no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da confirmação do recebimento da nota de empenho;

c) fornecer todos os materiais em estreita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2021;

d) entregar os materiais conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador ou não participante da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico XX/2021-TRE/PB;

h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05** (cinco) **dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao Órgão Não-participante:

a) consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à contratação pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua última assinatura eletrônica.

A Ata de Registro de Preços será **EXTINTA:**

I) pelo decurso do prazo de vigência; ou

II) pela aquisição da quantidade total registrada na Ata pelo órgão gerenciador, zerando o quantitativo registrado, considerando-se exaurido o objeto, ainda que a ata de registro de preços esteja vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço unitário a ser praticado, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos(as) serviços/compras registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo.

Empresa:	
CNPJ:	**Telefone: ()**

Empresa:	
ENDEREÇO: **CEP.:**	**E-mail:**
Representante legal: **CPF:**	

Item	UND	Quantidade Registrada	Especificação	Valor Unitário (R$)

OBS.: As quantidades indicadas nos itens acima correspondem ao número estimado total a ser adquirido durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) o pagamento será efetuado, na medida da entrega o material, através de OBC – Ordem Bancária de Crédito, OBB – Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;

b) a Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, relativo a material efetivamente entregue, deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB acompanhado da informação de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

c) a comprovação da regularidade fiscal, para o pagamento, será verificada por meio do SICAF e do sítio da Justiça do Trabalho;

d) a Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

e) havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

f) o CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

g) a Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que o material foi entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2021;**

h) caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, este não ficará sujeito à retenção prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 ;

h.1) consoante disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, modificada pela IN RFB1540, de 05 de janeiro de 2015 e pela IN RFB 1552, de 02 de março de 2015, as empresas optantes do Simples Nacional, a que se referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar a declaração assinada por seu represente legal, na forma dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso, em duas vias;

h.2) o TRE/PB anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo de pagamento para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo devolver a 2ª via ao

interessado como recibo;

i) a Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura o fornecedor não estiver com a documentação de regularidade fiscal perante o INSS, o FGTS e a RECEITA Federal em dia, ocasião em que será dado prazo para a regularização, suspendendo-se o pagamento até a devida regularização;

j) caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

k) havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

l) as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União;

m) nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade, nos termos do art. 86, caput e §2º e §3º e/ou art. 87, §1º da Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

b) Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 3º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 e no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

b) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

a) A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

c) Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida na alínea "c" e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019.

d) Com fundamento no art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, respectivamente, garantido o direito à ampla defesa, a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

d.1) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

d.2) Não entregar a documentação exigida no edital;

d.3) Apresentar documentação falsa;

d.4) Causar o atraso na execução do objeto;

d.5) Não mantiver a proposta;

d.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo;

d.8) Declarar informações falsas; e

d.9) Cometer fraude fiscal.

e) Para os fins da alínea "d.7", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

f) - As sanções descritas na alínea "d" também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

g) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

g.1) multa moratória de:

g.1.1) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10 (dez) dias;

g.1.2) Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação de **multa compensatória**, prevista no item "c", sem prejuízo da aplicação da **multa moratória** limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

h) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".

i) Apenas a aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, **não** necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação.

j) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação

k) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

l) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

m) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

n) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF.

o) As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

p) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº 0003736-27.2021.6.15.8000;

b) Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2021 – TRE/PB e anexos;

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Em vista da implementação de sistema informatizado de procedimentos administrativos neste TRE/PB, denominado SEI - Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá efetuar o cadastro no referido sistema para acesso as informações e para assinatura eletrônica de documentos que serão necessárias à formalização da contratação;

Considerando a previsão de encaminhamento de mensagens eletrônicas através do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá informar pelo menos 1 (uma) conta de e-mail válida,

ficando a contratada obrigada a acessar diariamente o e-mail, acusando expressamente o recebimento da mensagem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data da comunicação expedida.

Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido após o decurso do prazo descrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mário Cezar Delgado Régis, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

Arioaldo Araújo Júnior

Secretário de Administração e Orçamento

_____

Representante Legal

Empresa

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS

Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 02/08/2021, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1070102** e o código CRC **0A315CF6**.